## Esta Listagem não serve como Comprovativo

## Declaração de IVA

Rosto					
01 Número de Identificaç	ão Fiscal				
Número de Identificação Fiscal	537647228				
Prazo da declaração	1				
02 Período a que respeita a	declaração				
Ano 2019 Mensal	ou Trimestral 12T				
03 Serviço de Finanças Co	nmnetente				
Localização da Sede	1				
04 Anexos Entregu	ies				
	Continente Açores Madeira				
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08					
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)					
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					
04- A Declarações Recapitulativas					
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitula	ntiva				
05 Inexistência de ope	rações				
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nei	m activas que devam constar do quadro 06, assinale				
neste quadro e passe já ao quadro 20	1 U				
Neste caso preencha o quadro 20					
O6 Apuramento do imposto respeitante ao período a que a declaração se refere					
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9)					
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto					
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA					
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA					
Base Tributável	Imposto a favor do Estado				
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que liquidou imposto					
- À taxa reduzida	1 € 152.377,83 2 € 9.142,67				
- À taxa intermédia	5 € 6 €				
- À taxa normal	3 € 609,78 4 € 140,25				
- Isentas ou não tributadas					
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 € 481.656,00				
Operações que conferem direito à dedução	8 €				
Operações que não conferem direito a dedução	9 €				
2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 € 11 €				
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 € 13 €				

- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14	•			]	
- Abrangidas pelos n.°s 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15	•	<b>E</b>		]	
3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16	•	€		17	€
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18	•	€		19	€
- Mais Detalhe	)					
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90	€ _		634.643,61	]	
5. Imposto dedutível	Imposto a favor do Suj. Passivo					
Imobilizado	20	•	<b>E</b>			
Existências						
- À taxa reduzida	21	•	€	10.058,61		
- À taxa intermédia	23	•	Ē	39,52		
- À taxa normal	22	•	€	525,49	]	
Outros bens e serviços	24	•	Ē		]	
Total dos campos 20 a 24	-	€		10.623,62	]	
6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40	+	Ē		41	€
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - $\rm n.^{\circ}4$ do art.22)	61	•			]	
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65	•	Ē		66	€
9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67	•	Ē		68	€
Total dos campos 65 e 67		€		0,00	]	
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	91	€		10.623,62	]	
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92	€		9.282,92	]	
Imposto a entregar ao Estado	93	€		0,00	]	
Crédito de imposto a recuperar	94	€		1.340,70		
Solicito o reembolso	95	•	Ē			
Excesso a reportar	96	•	€			
06- Desenvolvimento do	unaq	ro O	•			
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente				A davida (Valares	doo	hagas tributávois
incluídos nos campos 1, 5 e 3)	ııquı	uou	UIV	4 devido (valores	uas	bases tributavers,
Efectuadas por entidades residentes em países						
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)						€
<ul> <li>Ou territórios terceiros</li> <li>B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de invertendado de liquidou.</li> </ul>	rsão (	do s	ujeito	o passivo (Valore	1	€ bases tributáveis,
incluídos nos campos 1, 5 e 3)			-	•	_	
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)						€
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)			100			
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]				101		
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]				102		
- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]  C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e	b) d	o n.º	2 de	artigo 4º do CIV	105 <b>A (Va</b>	
tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			_ ~\			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor					103	€

D. Operações referidas nas	alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das ba	ases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9
Se efectuou operações desta	natureza, indique o seu valor	104 €
Soma do quadro 06-A (97+	+105)	106 € 0,00
07	Ónus do Processo	
Sujeito Passivo		
Serviços		
20	Identificação do Técnico Oficial de	Contas
NIF do Técnico Oficial de Co	ntas	102202555